



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob nº. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, nº. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, DE ROÇADA E LIMPEZAS EM GERAL, INCLUINDO FERRAMENTAS E DEMAIS UTENSÍLIOS PARA SUPRIR A DEMANDA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.”**. Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, nº. 200, centro. **O Credenciamento será feito a partir das 17:00 min do dia 24/06/2022. Abertura da sessão será às 17:15 min do mesmo dia.** A presente licitação será do tipo Global consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pela Lei Federal nº. 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de PALMEIRA, conta corrente nº 75-7, agência 3082, da Caixa Econômica, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio . Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço , desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio para obter informações sobre esta licitação.

## **1 - DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, DE ROÇADA E LIMPEZAS EM GERAL, INCLUINDO FERRAMENTAS E DEMAIS UTENSÍLIOS PARA SUPRIR A DEMANDA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, de acordo com as especificações do Anexo II, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

## **2 – DA CONSULTA, DAS INFORMAÇÕES E DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

2.1 – O processo de licitação, com o Edital e seus anexos, poderá ser consultado sem qualquer custo, por qualquer interessado, junto ao Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, localizado na Rua Roberto Hemkemaier, nº. 200, centro, em Palmeira/SC, das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira.

2.2 – Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de PALMEIRA, conta corrente nº 75-7, agência 3082, da Caixa Econômica, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio <http://www.palmeira.sc.gov.br>.

2.3 – A Pregoeira prestará os esclarecimentos necessários, inclusive os de caráter estritamente técnicos, e responderá às dúvidas e questionamentos suscitados exclusivamente por e-mail, através do endereço [licitacoes@palmeira.sc.gov.br](mailto:licitacoes@palmeira.sc.gov.br), desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, e confirmados na forma do item 3.4.

2.4 – Os esclarecimentos mais corriqueiros, de maior relevância e acerca da interpretação do edital poderão ser disponibilizados no sítio <http://www.palmeira.sc.gov.br>, ocasião em que seu conteúdo vinculará as decisões da Pregoeira, considerando-se integrantes deste edital, pelo que será responsabilidade do interessado consultar referido sítio antes da participação na licitação.

2.4.1 – Caso a resposta da Pregoeira implique modificação/alteração do edital, proceder-se-á de acordo



com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

2.5 – Os interessados deverão consultar o sítio da Prefeitura Municipal de PALMEIRA <http://www.palmeira.sc.gov.br> para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Órgão o envio de informações por outro meio.

### **3 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1 – As impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Pregoeira, por meio do endereço eletrônico [licitacoes@palmeira.sc.gov.br](mailto:licitacoes@palmeira.sc.gov.br) ou protocoladas no Setor de Licitações, situado no endereço indicado no Preâmbulo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão do pregão.

3.1.1 – Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem protocoladas ou registradas eletronicamente por uma das formas previstas no item 3.1.

3.2 – A Pregoeira opinará, de forma fundamentada, pela procedência ou improcedência das impugnações, podendo antes ouvir a Equipe de Apoio, e serão decididas pela Autoridade Superior, em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da impugnação.

3.3 – A decisão que determinar a modificação dos termos do Edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

3.4 – As mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado no item 3.1 poderão ser consideradas pelo provedor como *spams* ou não ser recebidas devido a suspeita de ameaça digital. É responsabilidade do impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (49) 3238-0040, durante o horário de expediente, caso não tenha recebido a confirmação de recebimento imediatamente ao envio.

3.5 – A impugnação não impedirá o impugnante de participar desta licitação até decisão definitiva, salvo se considerado inabilitado ou apresentar as restrições à participação, nos termos deste edital.

3.6 – Quaisquer interessados nesta licitação, poderá, entretanto, mesmo após o prazo do item 3.1, protocolar, sem efeito de recurso, informação de ilegalidades que viciariam este edital, apenas para efeitos de possibilitar a Administração Pública rever seus próprios atos (autotutela).

3.7 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, será comunicada a decisão por meio do sítio <http://www.palmeira.sc.gov.br>, procedendo-se aos ajustes necessários no edital e designando-se nova data para a realização do certame, publicando-se o aviso nos mesmos meios de divulgação inicialmente utilizados.

### **4 – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DA ENTREGA DOS PRODUTOS.**

4.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, período em que os proponentes ficarão obrigados aos seus termos, só sendo liberados dos compromissos decorrentes deste edital se não forem convocados para a contratação neste período.

4.2 – O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários do ano base de 2022.

4.3 – O prazo para a prestação dos serviços consta no termo de referencia, parte integrante deste edital.

### **5 – DO PAGAMENTO, REAJUSTE, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

5.1 – O pagamento, reajuste, revisão e atualização de valores serão realizados conforme consta no termo de referencia, parte integrante deste edital.



## 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2022:

**144 - 1 . 2007 . 15 . 452 . 17 . 2.41 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**

**244 - 1 . 2019 . 26 . 782 . 9 . 2.92 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**

**117 - 1 . 2015 . 18 . 541 . 29 . 2.60 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**

## 7 – DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

7.1 – As empresas regularmente constituídas e interessadas em participar da presente licitação deverão atender as condições deste edital e deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios.

7.2 – A participação nesta licitação enseja na aceitação plena das disposições deste edital e de todos os seus anexos.

7.3 – Não poderá participar da presente licitação o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nem a pessoa que seja sócia ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o pregoeiro ou qualquer dos membros da equipe de apoio.

7.4 – Não poderão participar da presente licitação também a pessoa que esteja cumprindo a sanção de suspensão temporária do direito de participação em licitação (art. 87, inciso III, da Lei de Licitações); ou de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (art. 7º da Lei 10.520/2002); ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade após o decurso do prazo mínimo de dois anos (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93).

7.5 – O interessado em participar da presente licitação deverá assinar declaração, sob as penas da lei, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII, no intuito de provar não estar enquadrado nas situações descritas nos itens 7.3 e 7.4, acima.

7.6 – Não poderá participar da presente licitação pessoa ou empresa com sócio majoritário que tenha sido condenado por ato de improbidade administrativa previsto na Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, pelo prazo fixado na sentença judicial correspondente, pelo que deverá o licitante assinar declaração, sob as penas da lei, de não haver tal impedimento, de acordo com o modelo constante no Anexo VII.

**7.7 - No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.**

**7.8 - Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.**

## 8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Quando o interessado for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar cópia de sua Cédula de Identidade, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social em vigor, com as alterações contratuais vigentes, onde conste a mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como o objeto social, a qualificação dos atuais sócios e a administração da sociedade, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.



8.2 – Caso seja representada por procurador ou preposto, este deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, contendo obrigatoriamente cópia da respectiva Cédula de Identidade, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 8.1**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

8.3 – O interessado em se credenciar para participar da presente licitação ainda deverá apresentar Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do ANEXO III.

8.4 – Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 8.1, 8.2 e 8.3, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

8.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

8.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (fora dos Envelopes nº 01 e 02, referentes respectivamente aos documentos de proposta e habilitação), **DECLARAÇÃO (assinada pelo contador da empresa, sob as penas da lei, podendo utilizar o modelo do ANEXO VI deste Edital)**, ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

8.7 – Nenhuma pessoa, física ou jurídica, poderá representar mais de um licitante.

## **9 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

9.1 – A entrega dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação) deverá ocorrer no Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, na Rua Roberto Hemkemaier, nº. 200, centro, **conforme dia e hora designado no preâmbulo deste edital.**

9.2 – Poderão também ser remetidos os envelopes por correspondência registrada, por sedex, despachados por empresas que prestem serviços similares, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravios, atrasos ou qualquer outro problema na documentação.

9.3 – Poderão ainda os documentos ser entregues pessoalmente à Pregoeira ou a um membro da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, até a hora da sessão referida no preâmbulo, sem qualquer tolerância quanto ao prazo de entrega dos envelopes.

## **10 – DA PROPOSTA**

10.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado em seus fechos, indevassável, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA/SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

10.2 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser apresentada **com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo as especificações detalhadas dos** produtos cotados, segundo as exigências mínimas deste Edital e seus anexos;
- b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e, se for o caso, da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços totais, por item; e



e) indicar as marcas dos itens cotados;

10.2.1 – A proposta também deverá ser apresentada em *Pendrive* ou CD através do sistema Pública - Cotação, disponível para *download* aos licitantes na página [www.palmeira.sc.gov.br](http://www.palmeira.sc.gov.br) ou pelo email [licitações@palmeira.sc.gov.br](mailto:licitações@palmeira.sc.gov.br), facilitando assim o cadastro das propostas ante o elevado número de itens licitados. Maiores informações sobre este procedimento .

10.2.2 – **A licitante que não apresentar a proposta também na forma do item '10.2.1' será desclassificada. (Exigência para Processo Licitatório com mais de 10 itens)**

10.3 – Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

10.4 – Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital para maior celeridade da análise das propostas e redução de riscos de erros de elaboração das mesmas.

10.5 – Não é obrigatório o comparecimento pessoal ou de representante para acompanhar o processamento da licitação, podendo optar pelo envio dos envelopes na forma do item 8. Nestes casos, porém, o licitante não terá direito de participar da fase de lances sucessivos, nem de apresentar recurso administrativo quanto aos julgamentos da proposta e habilitação, conforme art. 4º, incisos XVIII e XX da Lei 10.520/2002.

## 11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado em seus fechos, indevassável, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA/SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**

11.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos documentos relacionados nos itens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4:

11.2.1 – Para o licitante que optar por não se fazer presente à sessão e, portanto, não se credenciar na forma do item 8, será necessário constar dentro do envelope de habilitação os documentos necessários à comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistentes nos documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.6, em via original ou autenticada em cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

11.3 – A comprovação da REGULARIDADE JURÍDICA será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento.

11.4 – A comprovação da REGULARIDADE FISCAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas (CNDT);

11.5 – A comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

**a.1) considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões dos modelos “cível” e “falência e concordata e recuperação judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade.**

- b) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (Índice Geral de Preços e Mercadorias – IGP-M, publicados pela Fundação Getúlio Vargas) quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá conter o seu Termo de Abertura e o seu Termo de Encerramento, **bem como a apresentação das notas explicativas, e neles deverá constar o número das folhas em que o mesmo consta do Livro Diário da empresa, com o respectivo registro na Junta Comercial.**

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n°. 6.404/76 (Sociedades anônimas)

a.1) Publicados em Diário Oficial; e

a.2) Publicados em jornal de grande circulação; e

a.3) Por fotocópia registrada ou autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda):

b.1) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso:

c.1) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.6 - Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de objeto **similar/compatíveis** ao especificado neste edital e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

11.6.1 Os atestados devem conter:

- CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;
- Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.



- **Obs: vale ressaltar que a qualificação deverá ser estudada em cada objeto para que se verifique por exemplo a necessidade de registros em órgãos de classe.**

11.6.1.1 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento dos serviços.

11.6.1.2 **Em hipótese alguma** será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

#### 11.7 – DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL AO LICITANTE:

- a) Declaração de que possuirá equipe técnica adequada e disponível para a realização do objeto da licitação.

#### 11.8 - OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- b) Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;
- c) Declaração de que não tem conhecimento, no momento, da participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, consoante o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, que está ciente da obrigatoriedade de denunciar qualquer irregularidade que porventura venha a acontecer.

#### NOTAS:

- Para instruir e complementar o Processo Licitatório, fica facultado ao Pregoeiro, consultar o site oficial disponibilizado para confirmar e ou extrair via de certidão indispensável para regularizar documento apresentado com insuficiência, desde que não altere a sua validade jurídica;
- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 dias, contados da data da sua emissão; - Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 01; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), encadernados e rubricados pelo Licitante;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;



- Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fax. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.
- A certidão apresentada com data de validade vencida gera a inabilitação do licitante, salvo item 11.9.2.

11.9 – Dos benefícios as empresas MEI, ME e EPP:

**11.9.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, declaração, firmada pelo responsável legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital**

11.9.2 – Por força do disposto no art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal (das alíneas “a” a “f” do item “11.2”), mesmo que a documentação apresentada indique alguma restrição.

11.9.3 – Por força do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9.4 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte que não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo estabelecido no item “10.5”, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a presente licitação, conforme § 2º, do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **12 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1 – No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de Credenciamento, conforme disposto no Item 8.

12.2 – Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação.

12.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

12.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

12.4.1 – Será desclassificada a proposta para o item que apresentar valor superior aos valores



**constantes no anexo II.**

12.4.2 – Não será motivo para a desclassificação quando a proposta omitir informações consideradas necessárias por este edital, mas que já constem no documento de credenciamento ou quando seja possível suprir a falha em prazo a ser fixado pela Pregoeira, desde que não se refiram ao preço unitário, marca ou validade, quando exigidos.

12.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

12.6 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.7 – A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

12.7.1 – O licitante deverá adequar o lote e dos respectivos itens para que, a cada lance, o valor de cada item corresponda ao valor total do lote.

12.8 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

12.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.11 – Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço máximo fixado pelo edital ou acima do valor de mercado apurado e juntado nos autos do processo.

12.12 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por lote, para que seja obtido preço ainda melhor.

12.13 – Encerrada a fase de lances sucessivos, caso haja proposta de microempresa ou de empresa de pequeno porte que se mostre igual ou superior em até 05% (cinco por cento) da proposta apresentada com melhor classificação, estas poderão exercer o direito de preferência conferido pelo art. 44, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caso manifestem interesse em apresentar nova proposta que se apresente mais vantajosa para a Administração Pública, cobrindo àquela finalizada e até então melhor classificada.

12.13.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.14 – Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.15 – No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

12.16 – Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por lote.



12.16.1 – Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada lote.

12.16.2 – A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes classificados, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, no prazo de mais 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

12.17 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

### **13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

13.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR PREÇO POR LOTE, desde que atendidas às exigências deste Edital.

### **14 – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)**

14.1 – O licitante declarado vencedor e que vier a firmar o contrato decorrente desta licitação fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) ou a(s) supressão(ões) que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b' e § 1º, da Lei 8.666/93.

### **15 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

15.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante de acordo com o item 15.1 importará a decadência do direito de recurso.

15.3 – Caberá, também, recurso administrativo nas hipóteses do art. 109 da Lei 8.666/93, processando-se conforme as determinações desta lei, no que couber.

15.4 – Não sendo interpostos recursos quanto ao julgamento das propostas, ou decididos os recursos, seguirá para a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor, por lote, seguindo-se à apresentação do resultado a Prefeita Municipal para a homologação.

15.5 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo quando for referente à habilitação ou inabilitação de licitante e contra o julgamento da proposta.

15.6 – Interposto recurso, proceder-se-á de acordo com os §§ do art. 109 da Lei 8.666/93.

15.7 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, ou o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida ao participar deste certame, sujeitando-se às penalidades do art. 7º da Lei 10.520/2002, consistindo no impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo de multa à adjudicatária de até 10% (dez por cento) sobre o valor do total da(s) sua(s) proposta(s) declarada(s) vencedora(s) e demais cominações da Lei 8.666/93.

15. – A interposição de recursos e a apresentação de contra-razões poderão ser realizadas na forma dos itens 3.1 e 3.4.



## 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A Prefeita Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 – O Município de PALMEIRA reserva-se no direito de contratar no todo ou apenas parte dos quantitativos licitados, bem como revogar a presente licitação, sem que caiba a qualquer licitante indenização de qualquer espécie.

16.3 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – termo de referencia;
- b) ANEXO II – Credencial;
- c) ANEXO III – Descrição dos Itens e Proposta de Preços;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V – Minuta do Contrato;
- f) ANEXO VI – Declaração do licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) ANEXO VII – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII – Declaração de ausência de impedimentos decorrentes da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992 (improbidade administrativa).
- i) ANEXO XI - Declaração de ausência de impedimentos relacionados no art. 9º da Lei 8.666/93 e nos itens 7.3 e 7.4 deste Edital.

16.4 – A ausência das declarações a que se referem os Anexos VII e VIII não geram a inabilitação da licitante, mas, por decorrerem da legislação vigente, serão necessárias para a contratação, pelo que poderão ser apresentadas a qualquer momento, desde o credenciamento até a contratação.

16.5 – Para facilitação dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio os licitantes poderão acrescentar às suas documentações seu endereço completo, número de fax e de telefone, *site*, e e-mail para contato, sem que isso venha a ter qualquer interferência no julgamento das propostas, porém, o e-mail ali informado poderá servir de veículo de comunicação dos atos da Pregoeira.

16.6 – As datas das sessões poderão ser remarcadas para atendimento de interesse do Município, assim como as disposições deste edital poderão ser alteradas, obedecidas as exigências legais para tanto, sem que caiba qualquer indenização ou reclamação dos licitantes.

16.7 – Fica eleito o foro da Comarca de Otacílio Costa para dirimir qualquer conflito que porventura possa decorrer deste Edital.

PALMEIRA, 06 de JUNHO de 2022.

**FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA**  
Prefeita Municipal



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

**Objeto:** contratação de empresa especializada para executar serviços de mão de obra, de roçada e limpezas em geral, incluindo ferramentas e demais utensílios para suprir a demanda de serviços do Município de Palmeira.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência desta contratação é até 31/12/2022, podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente.

**Prazo de Execução:** Os serviços deverão ser realizados mensalmente, tendo início no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após assinatura do contrato para apresentar todos os equipamentos e funcionários, devidamente treinados, necessários para execução dos serviços, prorrogável no interesse das partes prazo máximo definido por lei.

**Forma de Entrega/ Execução:** Os serviços deverão ser prestados no local requisitado pela secretaria requisitantes sendo estes: vias urbanas e rurais, passeios públicos, logradouros públicos e o parque de exposição municipal.

**Forma de Pagamento (mensalmente):** Serão efetuados mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a emissão da nota fiscal e efetivo recebimento da mesma pela secretaria requisitante.

**Condições Para Pagamento:** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Cópia do Contrato de Trabalho e/ou da Carteira de Trabalho de todos os colaboradores, sempre que houver a substituição destes;
- Planilha de Custo atualizada contendo o nome do colaborador, local de trabalho, carga horária, função desempenhada e vencimento bruto;
- Declaração Individual comprovando a entrega de EPI e Uniformes aos colaboradores da empresa, sempre que houver substituição destes;
- Certificado individual comprovando que o colaborador foi capacitado.
- Comprovante de Pagamento do mês anterior do Funcionário devidamente assinado pelo colaborador;



- Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP – SEFIP;
- Extrato do Simples Nacional (se optante);
- Comprovante do Cartão Ponto dos Funcionários;
- Cópia das Documentação de Admissão Contratual (Cópia da Carteira de Trabalho assinada e/ou Contrato de Trabalho assinado, Exame Admissional - ASO, Registro de Empregado – se houver);
- Cópia de todas as rescisões contratuais que ocorrem no decorrer da execução deste contrato;
- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.
- A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

**Obs.: Os documentos acima listados deverão ser encaminhados ao departamento requisitante do serviço até o 25º dia do mês subsequente à Prestação/Pagamento dos serviços para devida conferência.**

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	24234 - AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS 1	mês	7	5.144,17	5.144,17
2	24254 - AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS 2	mês	7	5.144,17	5.144,17
3	24255 - AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS 3	mês	7	5.144,17	5.144,17
4	24256 - AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS 4	mês	7	5.144,17	5.144,17
5	24258 - AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS 5	mês	7	5.144,17	5.144,17
6	24259 - AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS 6	mês	7	5.144,17	5.144,17
7	24260 - AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS 7	mês	7	5.144,17	5.144,17
8	24261 - AUXILIAR DE	mês	7		5.144,17



	SERVIÇO GERAIS 8			5.144,17	
9	24263 - AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS 9	mês	7	5.144,17	5.144,17
10	24265 - AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS 10	mês	7	5.144,17	5.144,17
11	24236 - CARRINHO DE MÃO, PÁ, ENXADA, RASTEL E VASSOURA 1	mês	7	189,00	189,00
12	24245 - CARRINHO DE MÃO, PÁ, ENXADA, RASTEL E VASSOURA 2	mês	7	189,00	189,00
13	24246 - CARRINHO DE MÃO, PÁ, ENXADA, RASTEL E VASSOURA 3	mês	7	189,00	189,00
14	24247 - CARRINHO DE MÃO, PÁ, ENXADA, RASTEL E VASSOURA 4	mês	7	189,00	189,00
15	24252 - CARRINHO DE MÃO, PÁ, ENXADA, RASTEL E VASSOURA 5	mês	7	189,00	189,00
16	24248 - CARRINHO DE MÃO, PÁ, ENXADA, RASTEL E VASSOURA 6	mês	7	189,00	189,00
17	24249 - CARRINHO DE MÃO, PÁ, ENXADA, RASTEL E VASSOURA 7	mês	7	189,00	189,00
18	24250 - CARRINHO DE MÃO, PÁ, ENXADA, RASTEL E VASSOURA 8	mês	7	189,00	189,00



19	24251 - CARRINHO DE MÃO, PÁ, ENXADA, RASTEL E VASSOURA 9	mês	7	189,00	189,00
20	24253 - CARRINHO DE MÃO, PÁ, ENXADA, RASTEL E VASSOURA 10	mês	7	189,00	189,00
21	24235 - MOTO ROÇADEIRA 1	mês	7	926,30	926,30
22	24242 - MOTO ROÇADEIRA 2	mês	7	926,30	926,30
23	24243 - MOTO ROÇADEIRA 3	mês	7	926,30	926,30
24	24244 - MOTO ROÇADEIRA 4	mês	7	926,30	926,30
25	24233 - ROÇADOR 1	mês	7	5.853,17	5.853,17
26	24239 - ROÇADOR 2	mês	7	5.853,17	5.853,17
27	24240 - ROÇADOR 3	mês	7	5.853,17	5.853,17
28	24241 - ROÇADOR 4	mês	7	5.853,17	5.853,17
29	24230 - SUPERVISOR DE EQUIPE	mês	7	7.889,02	7.889,02
30	24237 - VEICULO DE APOIO 500 KM RODADO/MÊS	mês	7	7.929,01	7.929,01
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 643.008,25</b>

- a) O objeto deste Termo de Referência compreende a execução dos seguintes serviços: Varrição, raspagem com remoção de terra e areia de logradouros, vias e passeios públicos, roçada ou aparo de vegetação em logradouros e passeios públicos, aplicação de herbicidas, coleta de resíduos sendo: carregamento e descarregamento de caminhões da produção dos serviços e dos gerados pela população tais como: massa verde em pequenas quantidades,



galhos de poda de árvores (de dentro dos terrenos), cortes de grama (acondicionado em sacos), folhagens (acondicionado em sacos), móveis descartados entre outros (exceto galhos e restos de podas de árvores, materiais restritos (pneus), restos de materiais de construção e entulhos).

- (a) **Varrição Manual** - Compreende os serviços de varrição manual a atividade de limpeza de vias e passeios públicos com o recolhimento de todo e qualquer resíduo sólido urbano dos passeios e aos arredores dos contentores, e pista de tráfego de veículos dos logradouros públicos. Também fazem parte dos serviços em questão, a retirada de terra e demais resíduos nas grades das bocas de lobo para captação de águas pluviais. - A varrição das vias deve ser feita em toda a largura dos passeios públicos, incluindo pontos de ônibus, canteiros centrais de avenidas e em todas as faixas junto ao meio-fio que contenham resíduos, inclusive onde houverem veículos estacionados. - Áreas ajardinadas ou não pavimentadas também deverão ser varridas. Os resíduos eventualmente dispostos nas grades de bocas-de-lobo devem ser retirados com o auxílio de enxada de pequeno porte, durante a varrição e ensacados para posterior transporte. - Os serviços de varrição em vias com trânsito de veículos deverão ser convenientemente sinalizados e, preferencialmente, ser executados no sentido contrário ao fluxo de veículos. - A varrição manual deverá ser feita com o emprego de vassouras confeccionadas de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. Os detritos varridos deverão ser recolhidos por pás apropriadas e acondicionados em sacos plásticos, conforme especificados neste Termo de Referência. Os sacos plásticos serão conduzidos ao caminhão que acompanhará a varrição. - Os sacos plásticos e/ou big bags, quando estiverem cheios, deverão ser fechados e depositados nos passeios públicos em locais previamente determinados pela fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente e Obras, para posterior recolhimento (no máximo em 24 horas). No caso de os sacos conterem resíduos pesados, estes não deverão ser preenchidos até o limite de sua capacidade volumétrica, de forma a permitir o seu carregamento no caminhão sem o risco de rasgarem ao serem erguidos. - O serviço de varrição poderá ser feito individualmente ou em equipe, conforme a organização própria da empresa e desde que cumpra, na integralidade, o cronograma de ações devidamente determinado pelas Ordens de Serviços mensais emitidas pela Secretaria Requisitante. - O recolhimento e transporte até os caminhões dos resíduos produzidos pelo serviço de varrição dos logradouros, bem como sua disposição em local designado pela Secretaria serão feitos por funcionários da Contratada, em veículo destinado a este fim, também disponibilizado pela Contratada. - Três vezes ao ano será determinada pela



Secretaria, através de aviso na Ordem de Serviço mensal, a realização, com a varrição manual, da limpeza do meio-fio para o recebimento de pintura. - A execução do serviço de varrição deverá ser sinalizada com a colocação de cones de sinalização viária e placas indicativas de execução de serviços de limpeza urbana.

- (b) Raspagem - Denomina-se raspagem a atividade manual de remoção terra, areia, barro e pedras entre outros resíduos nos leitos das vias públicas (sarjetas), que se depositam após chuvas ou enxurradas ou ainda em decorrência da seca. - O serviço de raspagem deverá ser executado com a utilização de vassouras, pás, enxadas e carrinhos de mão. Os resíduos gerados pela atividade de raspagem deverão ser removidos para o passeio público ou acostamento e depositada em montes. Os montes deverão ser formados em locais previamente definidos pela fiscalização da Secretaria, ou ainda carregados diretamente dentro dos compartimentos de carga de caminhões ou tratores agrícolas. Sendo sua retirada imediata e/ou se acondicionadas em sacos plásticos e/ou big bags no prazo máximo de 24 horas. - O serviço de raspagem, via de regra, deve ser executado com o fechamento parcial da via de circulação de veículos, desta forma, deverá ser obtida pela Contratada a autorização para tal junto a Secretaria requisitante ou órgão competente. - A sinalização viária para a execução deste serviço deverá ser feita buscando-se a segurança dos colaboradores que estiverem em campo, devidamente munidos dos equipamentos de proteção individual e coletivo respectivos. - A execução deste serviço deverá ser sinalizada com a colocação de cones de sinalização viária e placas indicativas de execução de serviços de limpeza urbana.
- (c) Capina Manual - Remoção, com o auxílio de enxada, de vegetações rasteiras e gramíneas com suas raízes, localizadas junto ao meio-fio de ruas e avenidas pavimentadas, na pista de trânsito de veículos, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixas pluviais localizadas em passeios públicos. A execução deste serviço compreende, também, o recorte de, aproximadamente, 5 (cinco) centímetros da vegetação com terra e raízes no encontro com o meio-fio de áreas gramadas, como canteiros centrais de avenidas e canteiros nos passeios públicos, serviço popularmente chamado de carioquinha. - Os resíduos gerados pelo serviço de capina manual deverão ser varridos, com a utilização de vassourões, para o passeio público ou acostamento sendo sua retirada imediata e/ou se acondicionadas em sacos plásticos e/ou big bags no prazo máximo de 24 horas. - Posteriormente, com o auxílio de carrinhos de mão, os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos em montes. Os montes deverão ser formados em locais previamente definidos pela fiscalização, ou ainda carregados



diretamente dentro dos compartimentos de carga de caminhões ou tratores agrícolas. Sendo sua retirada imediata e/ou se acondicionadas em sacos plásticos e/ou big bags no prazo máximo de 24 horas. - A execução deste serviço deverá ser sinalizada com a colocação de cones de sinalização viária e placas indicativas de execução de serviços de limpeza urbana.

- (d) Roçada de Vias Públicas - Aparo de vegetação rasteira, com utilização de roçadeiras mecânicas portáteis, em canteiros centrais de avenidas, canteiros dos passeios públicos, rotatórias, taludes, junto ao meio-fio, nos interstícios da pavimentação, faixa de domínio de estradas, toda extensão dos passeios públicos pavimentados e não pavimentados, passarelas, ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas. - O serviço deverá ter atendimento de mínimo de 05 metros em ruas ou avenidas sem calçamento, e obedecer ao limite das calçadas onde a mesma houver. - As vias beneficiadas pelo serviço deverão ser convenientemente sinalizadas e, se necessário, caberá à Contratada obter junto a Secretaria e/ou órgão competente a autorização para bloqueio parcial da via pública. - Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. Será obrigação da contratada utilizar redes ou grades de proteção no entorno dos equipamentos de roçada que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva. - O serviço de roçada deve ser executado com todos os cuidados necessários para que o equipamento utilizado não venha a ferir o caule de árvores. - Os resíduos gerados pelo serviço de roçada de vias públicas deverão ser varridos com a utilização de vassourões de cabo inclinado, vassouras de aço e/ou sopradores, tanto em áreas gramadas, quanto em áreas pavimentadas. Posteriormente, com o auxílio de carrinhos de mão, os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos em montes. Os montes deverão ser formados em locais previamente definidos pela fiscalização da Secretaria, ou ainda carregados diretamente dentro dos compartimentos de carga de caminhões ou tratores agrícolas disponibilizados pela Contratada. Sendo sua retirada imediata e/ou se acondicionadas em sacos plásticos e/ou big bags no prazo máximo de 24 horas. - As equipes deverão estar munidas com cavaletes de sinalização, cones de sinalização, placas indicativas de execução de serviços de limpeza urbana, roçadeiras, vassouras de aço, vassourões de cabo inclinado, redes ou grades de proteção, pás de concha e carrinhos de mão, conforme determina este Termo de Referência. - A grama deverá receber poda conforme cronograma definido neste Termo de Referência.

- (e) Poda de arbustos, flores e outros: O serviço contempla a poda de arbustos e



demais plantas nos canteiros do Município, onde deverão acontecer conforme cronograma ou necessidade. - Deverão ter atenção especial às palmeiras e coqueiros que apresentarem folhas secas ou amarelamento, as mesmas deverão ser podadas/retiradas conforme necessidade. - Aparo de vegetação não rasteira, tipo trepadeiras, com utilização de equipamentos manuais ou roçadeira mecânica em árvores que se encontrem em passeios públicos, canteiros, junto ao meio-fio, nos interstícios da pavimentação e em faixa de domínio de estradas. - Também que a poda de grama dos canteiros e vias marginais deverão contemplar o devido coroamento de árvores, palmeiras e arbustos (o coroamento das plantas consiste em manter limpo uma área circular em torno do estipe). - As vias beneficiadas pelo serviço deverão ser convenientemente sinalizadas e, se necessário, caberá à Contratada obter junto ao órgão competente a autorização para bloqueio parcial da via pública. - As equipes deverão estar munidas com cavaletes de sinalização, cones de sinalização, placas indicativas de execução de serviços de limpeza urbana, roçadeiras, vassouras de aço, vassourões de cabo inclinado, redes ou grades de proteção, pás e carrinhos de mão, conforme determina este Termo de Referência. Os serviços de manutenção de arbustos e flores deverão também contemplar a retirada de matos e ervas sendo que os mesmos deverão sempre estar livres deste tipo de infestação. - Fica sobre exclusividade da contratante a manutenção de arbustos, plantas e outros nas rotatórias e canteiros do município na forma de reposição de plantas e podas, continuando assim a contratada responsável pela remoção de matos e corte de grama nas mesmas. - A coleta de resíduos produzidos com podas de grama, poda de arbustos entre outros, deverá ser diária.

- (f) Aplicação de Herbicidas: - Quanto a aplicação de Herbicidas: A aplicação de herbicidas deverá ocorrer conforme o cronograma constante neste Termo de Referência e conforme determinação da fiscalização (através de Ordem de Serviço). - Durante a execução desta atividade a Contratada deverá fornecer a seus prepostos todos os equipamentos de proteção individuais necessários à aplicação correta e segura destas substâncias. - Os produtos a serem aplicados serão fornecidos pela Contratante conforme definição do profissional responsável.
- (g) Carregamento e Descarregamento Manual e/ou Mecanizada de Caminhões/Coleta de resíduos: - Esta atividade consiste no carregamento e descarregamento manual e/ou mecanizada de resíduos sólidos ensacados, tais como: varrição, terra, areia, barro e pedras oriundos dos serviços de raspagem, resíduos oriundos dos serviços de roçada ou aparo de vegetação em



logradouros e passeios públicos, bem como os gerados pela população sendo: massa verde em pequenas quantidades, galhos de poda de árvores (de dentro dos terrenos), cortes de grama (acondicionado em sacos), folhagens (acondicionado em sacos), móveis descartados entre outros (exceto galhos e restos de podas de árvores, materiais restritos (pneus), restos de materiais de construção e entulhos); em caminhões ou tratores agrícolas com compartimentos de carga variados, coletados nas ruas do Município conforme determinação da Secretaria correspondente. Os resíduos gerados pela população, da poda de árvores (de dentro dos terrenos), após recolhidos os galhos, deverão ser varridos com a utilização de vassourões de cabo inclinado, vassouras de aço e/ou sopradores, tanto em áreas gramadas, quanto em áreas pavimentadas. Posteriormente, com o auxílio de carrinhos de mão, os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos em montes. Os montes deverão ser formados em locais previamente definidos pela fiscalização, ou ainda carregados diretamente dentro dos compartimentos de carga de caminhões. Sendo sua retirada imediata e/ou se acondicionadas em sacos plásticos e/ou big bags no prazo máximo de 24 horas. Para melhor aproveitamento da capacidade de carga dos caminhões, poderá ser solicitado aos operários da Contratada o destocamento de galhos e troncos, com a utilização de machados, facões e, se necessário, motosserras. Também faz parte desta atividade a acomodação da carga na carroceria, para maior aproveitamento de sua capacidade, a operação de colocação e retirada de lona de cobertura e a abertura e fechamento dos compartimentos de carga. Não será permitido a compactação da carga com a utilização dos pés. As equipes designadas para esta atividade deverão estar equipadas, necessariamente, com garfos curvos e retos, pás de concha, vassouras, vassouras de aço, foices e facões. A sinalização viária deste serviço deve ser feita com cones de sinalização, dispostos em quantidade e forma necessários a visualização em uma distância segura da existência de operários na pista. Todos os descartes destes resíduos deverão ser depositados em local indicado pelo Município.

### **3. LOCAIS DE TRABALHO E HORÁRIOS.**

- a) Os trabalhos serão realizados no território do Município de Palmeira - SC, de segunda à sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 horas e nos Sábados das 08h00 às 12h00 horas, exceto quando houver algum evento ocasional e previamente comunicado pelo fiscal do contrato.
- b) Quanto a equipe de trabalho a ser disponibilizada à municipalidade, será variável, dependendo da demanda de trabalho. Logo a municipalidade fará a requisição do



quantitativo necessário com prazo mínimo de 10 dias.

- c) Os profissionais a serem contratados seguirão a carga horária de 44 (quarenta quatro) horas semanais, tendo seus horários de entrada e saída a serem negociados com a Secretaria Solicitante, podendo esta carga horária ser revista a qualquer momento, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.
- d) O valor da hora/salário mensal será calculado ao final do procedimento licitatório no momento da readequação da proposta do licitante vencedor para fins de pagamento de horas extras. Caso seja necessário fazer hora extraordinária, que excedam as 8,80h dia de segunda a sexta feira ou no sábado será acrescido no valor da HE 50%, no caso de domingos ou feriados o valor da HE é 100%, bem como nas horas que incidam o adicional noturno a partir das 22 horas o valor será de 20%. O município fará o pagamento no limite de 30 horas extras mensais por funcionário.

#### **4. SISTEMA DE TRABALHO**

- a) As atividades serão executadas por equipes de operários da Contratada, comandadas por seus encarregados. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas.
- b) Caberá as secretarias requisitantes elaborarem a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução.
- c) Os trabalhos serão executados de acordo com programação prévia, através de Ordens de Serviço indicando o tipo de trabalho a ser realizado no mês, os locais de trabalho e os prazos de execução.
- d) A sinalização de atividades realizadas junto às vias públicas com trânsito de veículos deverá ser devidamente sinalizada, e quando for o caso, solicitar junto ao Departamento de Trânsito da Guarda Municipal o bloqueio da via.
- e) A contratada deverá capacitar os trabalhadores por profissional de segurança do trabalho sobre os riscos e medidas preventivas nas atividades juntas às vias públicas.
- f) A rotina de prestação dos serviços de varrição está representada no cronograma de atividades parte integrante deste Termo de Referência e para esta atividade não serão expedidas Ordens de Serviço.
- g) Será de responsabilidade da Contratada o deslocamento de seus operários (veículos adequados), fornecimento de café da manhã/lanche/água e materiais para as frentes de serviço. O deslocamento deverá, quando necessário, ser realizado com veículos devidamente adequados para tal fim.
- h) Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de caminhões para o recolhimento da produção dos serviços.
- i) **O profissional indicado sob a função de coordenador/supervisor/gerente operacional e**



**o proprietário da empresa deverão estar munidos de telefone celular 24 horas por dia, cujos números deverão ser informados à fiscalização do contrato quando da assinatura do mesmo.**

- j) Caso houver necessidade de substituição de funcionário por alguma razão a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco dias) para fazer o mesmo. Porém neste prazo a mesma deverá colocar diaristas para cobrir os serviços do mesmo.
- k) No período de férias de algum funcionário o mesmo deverá ser substituído na mesma data do início das férias.
- l) A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações que, em matéria de saúde e segurança do trabalho, os diferentes estatutos legais determinam ou venham a determinar como de observância obrigatória pelas empresas que possuem empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, independente do tipo de contrato de trabalho firmado com seus trabalhadores. Este compromisso deverá contemplar as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria Nº 3.214, de 08 de Junho de 1978 do Ministério do Trabalho, na sua redação atual e também nas alterações que esta eventualmente possa vir a sofrer durante o período de vigência do contrato.
- m) Deverão ser oferecidas condições mínimas de saúde, através do desenvolvimento de ações em saúde e do provimento de materiais e equipamentos, que assegurem a segurança dos trabalhadores em relação à saúde e integridade dos mesmos especialmente dentro do ambiente de trabalho.
- n) Os trabalhos desenvolvidos em avenidas e/ou vias movimentadas, deverão ser realizados com utilização de equipamentos de proteção coletiva.
- o) Para sinalização viária de atividades executadas em vias secundárias de bairros, será admitido o uso apenas de cones de sinalização.
- p) Os encarregados de equipes deverão ser devidamente capacitados quanto à sinalização de serviços em vias de trânsito de veículos. A Contratada deverá se adaptar as normas e regulamentos municipais, relativas a execução de serviços em vias públicas.
- q) As equipes de roçada e serviços diversos deverão ter disponíveis redes e/ou grades de proteção contra arremesso de pedras, em quantidade igual ou superior ao número de roçadeiras em operação.
- r) Os equipamentos de proteção coletiva, listados anteriormente, deverão obedecer às seguintes especificações:
  - a. Rede de proteção: deverão ser confeccionadas em tela de aço, com malha de abertura com dimensões inferiores a 2mm (dois milímetros), altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
  - b. Cones de sinalização viária: deverão atender o que recomenda a norma ABNT NBR 15.071.



- c. Placas indicativas de serviços de limpeza urbana: Confeccionadas em chapas de aço galvanizado com pedestais em aço ou madeira, de dupla face, de formato retangular, nas dimensões de 1,00m por 0,40m.
- d. Os detalhes de cores, inscrições, figuras e logotipos serão definidos.
- e. A critério dos Técnicos de Segurança do Trabalho da Contratante, poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção coletiva, além dos exigidos neste Termo de Referência.
- f. Fica a Contratada ciente que poderá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros, mesmo se ou quando utilizando equipamentos da Administração.

## **5. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS**

- a) As ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidas pela Contratada, devendo estar permanentemente disponíveis para uso nos serviços contratados.
- b) Deverão ser disponibilizados para uso, quantidades a serem disponibilizadas de ferramentas e equipamentos, dimensionados de acordo com o necessário para a realização dos serviços.

## **6. FISCALIZAÇÃO**

- a) Caberá à Fiscalização da Secretaria requisitante o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.
- b) A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.
- c) A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada, alocado na prestação de serviços remunerados por hora trabalhada, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, ou estiverem agindo em desacordo com as normas de conduta exigíveis de um prestador de serviços.

## **7. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- a) Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas na licitação;
- b) Sendo o critério a ser adotado para a escolha o MENOR PREÇO por setor.



## **8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:**

- i. Habilitação Jurídica;
- ii. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- iii. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- iv. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- v. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- vi. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.
- vii. Obs.: Os documentos relacionados nos subitens I. a VI. não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- viii. Regularidade Fiscal, Trabalhista e de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CF; 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ix. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- x. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- xi. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- xii. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- xiii. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- xiv. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- xv. Qualificação Econômico-financeira;
- xvi. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;
- xvii. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.
- xviii. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis



e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas.

- xix. O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.
- xx. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado na forma contábil assim entendido, a cópia autenticada dos livros contábeis que contenham o balanço patrimonial, juntamente com os termos de abertura e encerramento, necessariamente assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato.
- xxi. Os Microempreendedores Individuais – MEIs ficam dispensados da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, uma vez que, segundo interpretação conjunta do disposto pelo artigo 1.179, § 2º do Código Civil e artigos 18-A e 68 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, são dispensados da obrigatoriedade de realizar tais documentos.
- xxii. As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.
- xxiii. Capital social integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante, conforme o art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.666/1993;

## **9. DO MUNICÍPIO:**

- a) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- b) Aplicar à detentora do Contrato penalidades, quando for o caso;
- c) Notificar, por escrito, à detentora do Contrato da aplicação de qualquer sanção;
- d) . Fornecer à Detentora do Contrato todas as informações relacionadas com o objeto do presente Termo de Referência;
- e) Pagar à Detentora da Ata na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a



retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

- f) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- g) Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, entre outros, bem como fornecer à Detentora da Ata recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;
- h) 8.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **9.1 Da Detentora da Ata/Contrato**

- a) Disponibilizar o número mínimo de operários, indicados neste Termo de Referência, nas regiões e postos de trabalho e nos horários definidos pelo mesmo;
- b) Quando houver necessidade de alteração no quantitativo do efetivo a serviço promover esta alteração no prazo máximo de até 07 (sete) dias a contar da data da solicitação do referido órgão;
- c) Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços;
- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao município, mesmo quando utilizando equipamentos do mesmo.
- e) A Detentora deve ser responsável pela qualidade dos serviços;
- f) Capacitar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas postos a sua disposição para a execução das tarefas;
- g) Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- h) Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- i) Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço, executem serviço para terceiros;
- j) Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos e insumos exigidos no Termo de Referência em perfeitas condições de uso;



- k) Não permitir que seus funcionários solicitem à população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
- l) Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações da Fiscalização;
- m) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização na execução dos serviços;
- n) Manter atualizado quanto à frota utilizada para transporte dos operários e ferramentas/equipamentos ocupados na execução dos serviços, informando placas e prefixos de cada veículo;
- o) Fornecer, ao supervisor, telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;
- p) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, seja qual for o regime de contratação;
- q) Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas;
- r) Atender a todas as solicitações feitas pela requisitante para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- s) Promover a vacinação de todos funcionários principalmente contra tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, as intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;
- t) Desenvolver programa de capacitação contínua para prevenção de acidentes, com a realização de capacitação admissional e reciclagem, com frequência trimestral ou inferior;
- u) Prover treinamento básico em primeiros socorros, bem como materiais de primeiros socorros que fiquem próximos e de fácil acesso aos funcionários, quando no exercício das tarefas de trabalho – Caixa de Primeiros Socorros;
- v) Fornecer água fresca e potável, armazenada em recipientes adequados, para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora n.º 24 da portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho.
- w) Disponibilizar banheiros equipados com vasos sanitários e lavatórios para os trabalhadores das equipes que prestam serviços externos, conforme especificação da Norma Regulamentadora n.º 24 da portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho.
- x) Obter, se necessário, alvarás e licenciamentos para suas atividades e instalações físicas, tanto próprias, como locadas, ou cedidas por meio de termo de cessão de uso.
- y) 8.2.25. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato; 8.2.26. Atender as requisições do CONTRATANTE, executando o objeto



- licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;
- z) Executar/ Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados;
  - aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
  - bb) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
  - cc) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
  - dd) Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
  - ee) A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
  - ff) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - gg) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
  - hh) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/serviços que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto deste contrato.
  - ii) Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
  - jj) Responsabilizar-se pela qualidade final dos serviços, fornecer E.P.I's (Equipamento de Proteção Individual) aos funcionários que trabalham na mesma;
  - kk) Ao término dos serviços diários deixar os locais sempre limpos e desimpedidos, na medida do possível;
  - ll) Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;
  - mm) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade;
  - nn) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização



- para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado;
- oo) Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos;
  - pp) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados;
  - qq) Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente;
  - rr) Empregar boa técnica e prestar serviços;
  - ss) Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
  - tt) Apresentar à contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
  - uu) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;
  - vv) Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital em epígrafe, e respectivo Termo de Referência;
  - ww) A empresa Contratada deverá possuir as Normas Regulamentadoras NR9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e NR7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

## **10. DAS SANÇÕES/PENALIDADES**

- a) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Palmeira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- b) A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de



Contas de Santa Catarina (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações;

- c) O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o contratado e/ ou detentor da ata de registro de preços à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de cancelamento da ata de registro de preços, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- d) Por não dispor das ferramentas e/ou equipamentos nas quantidades, especificações e estado de conservação determinado neste projeto básico. Multa de 0,5% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.
- e) Por executar serviços em vias públicas com trânsito de veículos sem sinalização, ou com sinalização inadequada. Multa de 0,5% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.
- f) . Por executar serviços de roçada com roçadeiras mecânicas sem a utilização de redes de proteção. Multa de 1% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.
- g) Por danificar o caule de árvores com a utilização de roçadeiras mecânicas. Multa de 2% do valor mensal do contrato por ocorrência.
- h) Por utilizar materiais de consumo (sacos de lixo) em desacordo com as especificações deste projeto básico. Multa de 0,5% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.
- i) Por não dispor da Quantidade a ser disponibilizada de operários definidos neste projeto básico, por local, por turno de trabalho e por atividade. Multa de 1% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.
- j) Por não dispor de encarregados e supervisores nas equipes de trabalho. Multa de 0,5% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.
- k) Por permitir que operários executem as atividades sem o uso dos uniformes e equipamentos de proteção individual exigidos neste projeto básico. Multa de 1% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.
- l) Por transportar operários e/ou encarregados em veículos não adequados ao transporte de pessoal. Multa de 0,5% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.
- m) Por não atendimento as Ordens de Serviço expedidas por causas que se caracterizem como de responsabilidade da Contratada, tanto por ação, como por omissão. Multa de 1% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.
- n) Por não cumprir a programação mensal de varrição, por causas que se caracterizem como de responsabilidade da Contratada, tanto por ação, quanto por omissão. Multa de 1% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.
- o) Pela descarga ou colocação de produção dos serviços em locais não indicados pela Fiscalização Multa de 1% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.
- p) Por não cumprir os horários de início e fim das jornadas de trabalho, ressalvadas as tolerâncias de tempo para deslocamento, (15 minutos). Multa de 0,5% do valor mensal



do contrato por dia de ocorrência.

- q) Por não manter a frota de veículos utilizados para a adequada prestação dos serviços nas condições exigidas neste projeto básico. Multa de 1% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.
- r) Por não atender às solicitações de informações, dentro dos prazos estipulados. Multa de 0,5% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.
- s) Por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização, Multa de 0,5% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.
- t) Por comportamento desrespeitoso de funcionários com a população durante a execução dos serviços
- u) . Multa de 0,2% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.
- v) Por promover, para comercialização ou quaisquer fins, a triagem dos resíduos coletados. Multa de 0,5% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.
- w) Por solicitação de contribuições ou gratificações aos munícipes. Multa de 0,2% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.
- x) Por não atender, dentro do prazo estipulado pela secretaria requisitante, pedido de substituição de funcionário. Multa de 1% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.
- y) Por não manter, durante os horários de prestação de serviços, seus supervisores munidos de telefone celular em funcionamento. Multa de 0,5% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.
- z) Por executar, durante os horários de prestação dos serviços, com os equipamentos e/ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato. Multa de 1% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.
- aa) Pela inexecução total ou parcial do contrato, irregularidades detectadas no curso dos certames licitatórios, ou pelo enquadramento em qualquer das situações descritas no caput do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a Administração poderá aplicar às seguintes sanções:
  - a. Advertência;
  - b. . Multa Compensatória de:
    - Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato ;
    - Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
    - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.
    - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes



da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

#### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- a) É vedado caucionar ou utilizar Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- b) Após a assinatura do contrato, a Empresa Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para providenciar o pessoal, ferramentas, equipamentos, treinamentos e instalações necessários à execução dos serviços, conforme definido neste projeto básico, bem como apresentar a planilha com o nome e funções de cada colaborador, indicando obrigatoriamente os colaboradores responsáveis pelo abastecimento dos equipamentos.
- c) Será cobrada multa de até 10% sobre o valor total do contrato para a empresa que não cumprir com o prazo acima.
- d) Este prazo não será prorrogado, e, em caso de haver constatação de a empresa não dispor de todos os itens exigidos no projeto básico, o contrato poderá ser rescindido imediatamente e aplicado à multa.
- e) Salvo casos fortuitos e de força maior, o prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, cabendo ou não a aceitação da CONTRATANTE.
- f) É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da Contratada. Ocorrendo paralisação parcial ou total dos serviços por parte da Contratada, poderá a Secretaria requisitante assumir imediatamente a execução, operando os equipamentos utilizados pela Contratada, bem como o pessoal da Contratada, por conta e risco desta. Poderá, ainda, determinar que outra empresa execute os serviços.
- g) A Secretaria requisitante poderá, também, assumir a execução dos serviços independentes de rescisão contratual, na hipótese da Contratada não conseguir deter eventual movimento grevista, legal ou não, que paralise ou reduza os trabalhos, operando imediatamente os equipamentos da Contratada com seu pessoal, por conta e risco desta.
- h) Para assinatura do Contrato a empresa deverá recolher uma garantia no percentual de 1% (um) por cento do valor total do contrato, que poderá se dar por qualquer das modalidades estabelecidas pelo art. 56 §1º da Lei 8.666/93.
- i) A administração pública fará a retenção da última parcela do contrato até que a empresa apresente os documentos comprovando que realizou todos os pagamentos devidos de seus colaboradores e demais encargos.
- j) Vinculado às Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, bem como as demais legislações de regência.



MUNICÍPIO DE  
**PALMEIRA**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**SETOR DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050  
Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -  
Palmeira - SC. CEP 88.545-000

Este termo de referência foi elaborado pela servidora Franciele Souza de Córdova.

Palmeira, 06 de junho de 2022.

---

Franciele Souza de Córdova.



**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Processo administrativo: 61/2022  
Pregão Presencial: 05/2022**

À Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade sob Nr. ...., e CPF sob Nr. ...., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público, na qualidade de representante legal da empresa ....., que outorga-lhe os poderes de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar atas e documentos, receber notificações, intimações e de todos os atos necessários à participação no procedimento licitatório.

....., ..... de ..... de .....



**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 05/2022**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	24234 - AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS 1	mês	7	5.144,17	5.144,17
2	24254 - AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS 2	mês	7	5.144,17	5.144,17
3	24255 - AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS 3	mês	7	5.144,17	5.144,17
4	24256 - AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS 4	mês	7	5.144,17	5.144,17
5	24258 - AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS 5	mês	7	5.144,17	5.144,17
6	24259 - AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS 6	mês	7	5.144,17	5.144,17
7	24260 - AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS 7	mês	7	5.144,17	5.144,17
8	24261 - AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS 8	mês	7	5.144,17	5.144,17
9	24263 - AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS 9	mês	7	5.144,17	5.144,17
10	24265 - AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS 10	mês	7	5.144,17	5.144,17
11	24236 - CARRINHO DE MÃO, PÁ, ENXADA, RASTEL E VASSOURA 1	mês	7	189,00	189,00
12	24245 - CARRINHO DE MÃO, PÁ, ENXADA, RASTEL E VASSOURA 2	mês	7	189,00	189,00
13	24246 - CARRINHO DE MÃO, PÁ, ENXADA, RASTEL E VASSOURA 3	mês	7	189,00	189,00
14	24247 - CARRINHO DE MÃO, PÁ, ENXADA, RASTEL E VASSOURA 4	mês	7	189,00	189,00
15	24252 - CARRINHO DE MÃO, PÁ, ENXADA, RASTEL E VASSOURA 5	mês	7	189,00	189,00
16	24248 - CARRINHO DE MÃO, PÁ, ENXADA, RASTEL E VASSOURA 6	mês	7	189,00	189,00
17	24249 - CARRINHO DE MÃO, PÁ, ENXADA, RASTEL E VASSOURA 7	mês	7	189,00	189,00
18	24250 - CARRINHO DE MÃO, PÁ, ENXADA, RASTEL E VASSOURA 8	mês	7	189,00	189,00
19	24251 - CARRINHO DE MÃO, PÁ, ENXADA, RASTEL E VASSOURA 9	mês	7	189,00	189,00
20	24253 - CARRINHO DE MÃO, PÁ, ENXADA, RASTEL E VASSOURA 10	mês	7	189,00	189,00
21	24235 - MOTO ROÇADEIRA 1	mês	7	926,30	926,30
22	24242 - MOTO ROÇADEIRA 2	mês	7	926,30	926,30
23	24243 - MOTO ROÇADEIRA 3	mês	7	926,30	926,30
24	24244 - MOTO ROÇADEIRA 4	mês	7	926,30	926,30
25	24233 - ROÇADOR 1	mês	7	5.853,17	5.853,17
26	24239 - ROÇADOR 2	mês	7	5.853,17	5.853,17



				5.853,17	
27	24240 - ROÇADOR 3	mês	7	5.853,17	5.853,17
28	24241 - ROÇADOR 4	mês	7	5.853,17	5.853,17
29	24230 - SUPERVISOR DE EQUIPE	mês	7	7.889,02	7.889,02
30	24237 - VEICULO DE APOIO 500 KM RODADO/MÊS	mês	7	7.929,01	7.929,01
Total Geral					R\$ 643.008,25

Obs.: modelos em arquivos anexos.

**DAS INFORMAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA PELO SISTEMA DE  
AUTOCOTAÇÃO**

As empresas interessadas em participar desta licitação deverão solicitar o arquivo para preenchimento pelo sistema de autocotação referido no item '10.2.1' do edital, por meio do e-mail seguinte e-mail: [licitacoes@palmeira.sc.gov.br](mailto:licitacoes@palmeira.sc.gov.br) e está disponível também no site [www.palmeira.sc.gov.br](http://www.palmeira.sc.gov.br)

As licitantes são as únicas responsáveis pelo correto preenchimento de suas propostas e pelo correto funcionamento do *hardware* (CD ou *pendrive*), bem como de comunicar imediatamente a Pregoeira (para o e-mail acima informado) de eventual inconsistência ou falha nos arquivos ou sistema disponibilizados.

No programa, Arquivo/Abrir/Digitar marcas, valor unitário, salvar e imprimir.  
Dúvidas, entrar em contato com a Pregoeira, na forma do edital.



**ANEXO IV**

À Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**Processo administrativo: 61/2022**  
**Pregão Presencial: 05/2022**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ <RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA> \_\_\_\_\_ CNPJ nº < xxxxxxxxxxxxxxxx > \_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ <ENDEREÇO COMERCIAL> \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei nº  
10.520, de 17/07/2002, que cumpro plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo  
licitatório.

< CIDADE/ESTADO >, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura



## ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PREGÃO Nº **05/2022**

(Vinculado ao Processo Administrativo nº 61/2022)

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 01.606.852/0001-90, com sede na Rua Roberto Henckemaier, nº. 200, centro, em Palmeira/SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Fernanda de Souza Córdova, aqui denominado, simplesmente, PREFEITURA, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr (a) \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, neste ato denominada, simplesmente, CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo nº **61/2022**, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº **05/2022**, tendo entre si, como justo e contratado, o que se segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto a aquisição, pela PREFEITURA, dos itens abaixo descritos a serem fornecidos e entregues pela CONTRATADA à PREFEITURA, de acordo com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº PP\_05/2022, proposta da CONTRATADA devidamente homologada e cláusulas deste contrato, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
<b>Total Geral</b>					

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA ENTREGA DOS PRODUTOS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A CONTRATADA fornecerá à PREFEITURA os produtos pelo preço correspondente, indicado na tabela acima.
- 2.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria diretamente interessada, em até 15 (quinze) dias úteis e deverão estar dentro dos estritos padrões de qualidades exigíveis.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

- 3.1. O pagamento pela PREFEITURA à contratada será efetuado pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias após a liberação dos créditos mediante a apresentação de Nota Fiscal e boleto bancário, estando de acordo com o solicitado no edital do Pregão Presencial 05/2022, e poderá ser efetuado mediante depósito bancário ou transferência. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com Autorização de Fornecimento indicar o número da Autorização correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária Contratada. que O arquivo XML ou PDF da nota fiscal deverá ser encaminhado obrigatoriamente ao e -mail: apoio.adm@palmeira.sc.gov.br .
- 3.2. O preço da nota fiscal só será pago se corresponder ao indicado na CLÁUSULA PRIMEIRA para cada item, assim como às exigências da cláusula 2.2, não se responsabilizando a PREFEITURA por despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, tributários ou decorrentes de transportes ou qualquer outra despesa para a entrega e fornecimento de acordo com este contrato, que competem exclusivamente à CONTRATADA.
- 3.3. Os preços indicados na CLÁUSULA PRIMEIRA serão fixos e irrevogáveis, podendo haver revisão dos preços na hipótese de comprovação dos requisitos do art. 65, II, 'd', da Lei 8.666/93.



3.4. No caso de inadimplemento contratual por parte da PREFEITURA, não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes às notas fiscais serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme determina o art. 117 da Constituição Estadual.

3.5. É condição para o pagamento o valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e seu término ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários do ano base de 2022.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2022:

**144 - 1 . 2007 . 15 . 452 . 17 . 2.41 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**

**244 - 1 . 2019 . 26 . 782 . 9 . 2.92 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**

**117 - 1 . 2015 . 18 . 541 . 29 . 2.60 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

6. A inexecução, parcial ou total, das suas obrigações, sujeitará a CONTRATADA às sanções dispostas na Lei Federal 8.666/93, nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88, e no art. 7º da Lei 10.520/2002, além do pagamento de multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, mais 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, em relação à data prevista para a entrega dos produtos nele referidos, independentemente de outras sanções por perdas e danos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO**

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) ou a(s) supressão (ões) que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado na cláusula primeira, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b' e § 1º, da Lei 8.666/93.

7.2. Poderá ainda haver alteração nas cláusulas deste contrato nas demais hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

7.3. A PREFEITURA reserva-se no direito de adquirir parte ou todos os produtos licitados, sem que caiba a qualquer licitante indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

8. Este contrato poderá ser rescindido, formalmente motivados nos autos do processo de licitação a ele vinculado, assegurado o contraditório e a ampla defesa do contratado, nas hipóteses do art. 78 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES**

9.1. A PREFEITURA obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato e, especialmente por intermédio da Secretaria de Administração:

- a) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- b) Aplicar à detentora do Contrato penalidades, quando for o caso;
- c) Notificar, por escrito, à detentora do Contrato da aplicação de qualquer sanção;
- d) Fornecer à Detentora do Contrato todas as informações relacionadas com o objeto do presente Termo de Referência;



- e) Pagar à Detentora da Ata na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- f) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- g) Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, entre outros, bem como fornecer à Detentora da Ata recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;

#### Do Contratado

- a) Disponibilizar o número mínimo de operários, indicados neste Termo de Referência, nas regiões e postos de trabalho e nos horários definidos pelo mesmo;
- b) Quando houver necessidade de alteração no quantitativo do efetivo a serviço promover esta alteração no prazo máximo de até 07 (sete) dias a contar da data da solicitação do referido órgão;
- c) Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços;
- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao município, mesmo quando utilizando equipamentos do mesmo.
- e) A Detentora deve ser responsável pela qualidade dos serviços;
- f) Capacitar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas postos a sua disposição para a execução das tarefas;
- g) Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- h) Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- i) Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço, executem serviço para terceiros;
- j) Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos e insumos exigidos no Termo de Referência em perfeitas condições de uso;
- k) Não permitir que seus funcionários solicitem à população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
- l) Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações da Fiscalização;
- m) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização na execução dos serviços;
- n) Manter atualizado quanto à frota utilizada para transporte dos operários e ferramentas/equipamentos ocupados na execução dos serviços, informando placas e prefixos de cada veículo;
- o) Fornecer, ao supervisor, telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;
- p) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, seja qual for o regime de contratação;
- q) Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas;
- r) Atender a todas as solicitações feitas pela requisitante para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- s) Promover a vacinação de todos funcionários principalmente contra tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, as intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;
- t) Desenvolver programa de capacitação contínua para prevenção de acidentes, com a realização de capacitação admissional e reciclagem, com frequência trimestral ou inferior;
- u) Prover treinamento básico em primeiros socorros, bem como materiais de primeiros socorros que fiquem próximos e de fácil acesso aos funcionários, quando no exercício das tarefas de trabalho – Caixa de Primeiros Socorros;
- v) Fornecer água fresca e potável, armazenada em recipientes adequados, para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora n.º 24 da portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho.



- w) Disponibilizar banheiros equipados com vasos sanitários e lavatórios para os trabalhadores das equipes que prestam serviços externos, conforme especificação da Norma Regulamentadora n.º 24 da portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho.
- x) Obter, se necessário, alvarás e licenciamentos para suas atividades e instalações físicas, tanto próprias, como locadas, ou cedidas por meio de termo de cessão de uso.
- y) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato
- z) Atender as requisições do CONTRATANTE, executando o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;
- aa) Executar/ Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados;
- bb) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- cc) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- dd) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- ee) Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- ff) A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- gg) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- hh) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- ii) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o materiais/serviços que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto deste contrato.
- jj) Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- kk) Responsabilizar-se pela qualidade final dos serviços, fornecer E.P.I's (Equipamento de Proteção Individual) aos funcionários que trabalham na mesma;
- ll) Ao término dos serviços diários deixar os locais sempre limpos e desimpedidos, na medida do possível;
- mm) Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;
- nn) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade;
- oo) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado;
- pp) Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos;
- qq) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados;
- rr) Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente;
- ss) Empregar boa técnica e prestar serviços;
- tt) Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
- uu) Apresentar à contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;



w) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes; Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital em epígrafe, e respectivo Termo de Referência; A empresa Contratada deverá possuir as Normas Regulamentadoras NR9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e NR7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1 A fiscalização oriunda desta contratação será exercida por \_\_\_\_\_, servidor indicado pela secretaria responsável, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Secretário responsável.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Para os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente, além das disposições do Edital de Pregão Presencial nº PP\_05/2022, as disposições da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Otacílio Costa – SC para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

PALMEIRA, \_\_\_\_\_ 20\_\_

Fernanda de Souza Córdova  
Prefeita Municipal

**CONTRATADA**  
**Administrador Sócio**

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
RG nº

\_\_\_\_\_  
RG nº



**ANEXO VI**

**Processo administrativo: 61/2022  
Pregão Presencial: 05/2022  
Prefeitura Municipal de Palmeira**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ <RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA> \_\_\_\_\_ CNPJ nº <xxxxxxxxxxxxxx> \_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ <ENDEREÇO COMERCIAL> \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF ° \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins  
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de  
27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura Representante Legal



**ANEXO VII**

**Processo administrativo: 61/2022  
Pregão Presencial: 05/2022  
Prefeitura Municipal de Palmeira**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)  
\_\_\_\_\_, (cargo desempenhado na empresa)  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,  
ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não  
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

\_\_\_\_\_  
Local e data:

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa:

RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Local e data:

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do contador da empresa:

RG:  
CPF:  
CRC:



**ANEXO VIII**

**Processo administrativo: 61/2022**  
**Pregão Presencial: 05/2022**  
**Prefeitura Municipal de Palmeira**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI DE  
IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – LEI 8.429, DE 02 DE JUNHO DE 1992.**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)  
\_\_\_\_\_, (cargo desempenhado na empresa)  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,  
não haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar  
com o poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da  
Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da  
licitação acima referida, com a conseqüente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar  
o Poder Público caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_  
Local e data:

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa:

RG:  
CPF:



**ANEXO IX**

**Processo administrativo: 61/2022  
Pregão Presencial: 05/2022  
Prefeitura Municipal de Palmeira**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO ART. 9º DA LEI 8.666/93 E  
ITENS 7.3 E 7.4 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PP\_05/2022.**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)  
\_\_\_\_\_, (cargo desempenhado na empresa)  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,  
não haver impedimento de contratar com o poder público por aplicação do art. 9º da Lei 8.666/93  
ou por aplicação do disposto nos itens 7.3 e 7.4 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº  
**PP\_05/2022**, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com  
a consequente assinatura do contrato, me comprometo, sob as penas da Lei, a comunicar o  
Poder Público caso surja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_  
Local e data:

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa:

RG:  
CPF: